

CADERNO DE ENCARGOS



Superliga

FEMININA E MASCULINA



VÔLEI
BRASIL



Sumário

PRINCIPAIS DATAS.....	3
CAPÍTULO 1: DIRETRIZES PARA SEDIAMENTO	2
CAPÍTULO 2: GINÁSIOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	5

O caderno de encargos entra em vigor, nesta data, conforme publicação na
Nota Oficial nº. 135/23

PRINCIPAIS DATAS

- Período de disputa da Superliga C masculina: 01 a 15 de novembro de 2023
- Período de disputa da Superliga C feminina: 01 a 15 de novembro de 2023
- O clube interessado em sediar a competição, deverá encaminhar proposta à CBV, via Federação, **até o dia 18 de agosto de 2023 – sexta-feira**
- O anúncio das cidades sedes irá acontecer **até o dia 01 de setembro de 2023 – sexta-feira**

Este documento contém informação e responsabilidades operacionais, direitos e obrigações dos interessados em sediar a SUPERLIGA C e deve ser utilizado em conjunto e ser cumprido em sua totalidade com as últimas versões do:

- Regulamento Técnico da Competição
- Regulamento COBRAV 2021-2024;
- Regras oficiais de voleibol 2021-2024
- Lei Pelé (Lei 9.615 de 24 de março de 1998);
- Estatuto do Torcedor (Lei 10.671 de 15 de maio de 2003);
- Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Resolução 29/09 do Conselho Nacional de Esporte);

CAPÍTULO 1: DIRETRIZES PARA SEDIAMENTO

Art. 1º - Os jogos serão realizados em ginásios indicados pela cidade sede em comum acordo com a Federação local

Art. 2º - Os ginásios indicados devem respeitar as exigências regulamentares descritas nesse documento

Art. 3º - Disponibilizar para todos os jogos: 1 (uma) ambulância, com 1 (um) médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e 2 (dois) enfermeiros-padrão formados e registrados no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Os dois enfermeiros deverão chegar ao ginásio de jogo até uma hora antes do início da partida e apresentar-se ao Delegado do jogo informando nome e o número do registro no COREN.

Art. 4º - A sede será a responsável pelo pagamento de todas as taxas, encargos, tributos e diárias referentes à arbitragem e delegado da CBV, de acordo com os documentos oficiais da competição.

CATEGORIA	VALOR
ÁRBITRO INTERNACIONAL	Taxa da Federação local
ÁRBITRO NACIONAL	Taxa da Federação local
ÁRBITRO ASPIRANTE / NACIONAL	Taxa da Federação local
ÁRBITRO REGIONAL	Taxa da Federação local
JUIZ DE LINHA	Taxa da Federação local
APONTADOR OFICIAL (a taxa independe da categoria)	Taxa da Federação local
APONTADOR ASSISTENTE (a taxa independe da categoria)	Taxa da Federação local
DELEGADO TÉCNICO	Taxa da Federação local

Art. 5º - Conforme número de vagas para a SUPERLIGA B temporada 2023, o número de sede será limitado para o máximo de quatro cidades priorizando uma sede por região

Art. 6º - Cada clube inscrito e confirmado na competição é responsável por arcar com todas as suas despesas e obrigações de transporte (interno e externo), hospedagem, alimentação e qualquer extra referente a sua delegação.

- A sede poderá oferecer às equipes inscritas e confirmadas na competição, designadas como visitantes, algum apoio nos itens de responsabilidade dos clubes.
- Em qualquer hipótese, a CBV – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL está isenta de qualquer responsabilidade financeira quanto às condições oferecidas pelo sediante e aceita pelos participantes.

Art. 7º - O critério de escolha da sede, terá como premissa as melhores condições a serem ofertadas para as equipes visitantes:

i. Hospedagem

- a. Melhor categoria oferecida
- b. Melhor oferta
- c. Localização geográfica e distância entre as instalações oficiais

ii. Alimentação

- a. Localização geográfica e distância entre as instalações oficiais
- b. Melhor oferta

iii. Ginásio

- a. Localização geográfica e distância entre as instalações oficiais
- b. Equipamentos esportivos e suas condições de uso
- c. Condições de infraestrutura e capacidade técnica do local

iv. Transporte Interno

- a. Categoria e condições
- b. Melhor oferta de preço ou desconto

CAPÍTULO 2: GINÁSIOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 8º - Os requisitos estabelecidos neste anexo buscam garantir as mínimas condições de infraestrutura para que os clubes participantes possam disputar um torneio de alto nível, e os participantes envolvidos na operação do evento possam desenvolver seu trabalho em um ambiente que lhes permita realizar um excelente trabalho.

Art. 9º - Os ginásios designados pelo sediante obrigatoriamente deve estar nas seguintes condições:

- a. Localizados em um eixo não superior a 150 km das instalações oficiais
- b. Laudo de segurança do Corpo de Bombeiros e/ou da Defesa Civil,

atestando sobre as condições e capacidade dos ginásios;

- c. **Teto em boas condições e sem goteiras;**
- d. **Sem incidência de claridade e luminosidade direta na quadra de jogo.**

e. O sistema de iluminação artificial operacional e possuir intensidade, no mínimo de 800lux

Art. 10º - Cada ginásio deverá possuir, obrigatoriamente e no mínimo, as seguintes dependências:

a. 2 (dois) vestiários em boas condições de uso: um para equipe A e um para a equipe B, equipados no mínimo, cada um, com 02(dois) chuveiros elétricos, 02(dois) sanitários e 20(vinte) cadeiras.

b. 01 (um) vestiário para equipe de arbitragem em boas condições de uso, equipado no mínimo, cada um, com no mínimo de 01(um) chuveiro elétrico, 01 (um) sanitário e 04(quatro) cadeiras.

c. O ginásio deverá ter a altura mínima de 8,00m (oito metros) medida a partir da superfície da quadra, livre de qualquer obstáculo, equipamentos e acessórios de outras modalidades esportivas, com capacidade mínima de 500 lugares.

Art. 11º - A superfície de jogo deve ser plana e horizontal, uniforme e não deve apresentar qualquer perigo de lesão aos jogadores. É proibido jogar sobre superfície rugosa ou escorregadia.

Art. 12º - Cada ginásio deverá possuir os seguintes equipamentos e acessórios:

a. 01 (um) placar eletrônico afixado em local de excepcional visibilidade;

b. 01 (um) placar manual disponibilizado para utilização em caso necessário;

c. 01 (um) sistema de som com potência e equipado com CD player, dois microfones, sendo um para o locutor oficial da partida e um de reserva para qualquer eventualidade;

d. 01 (uma) cadeira de árbitro;

e. 01 (um) par de postes;

f. 02 (dois) protetores de poste e 1 (um) protetor de cadeira de árbitro;

g. 02 (dois) pares de antenas de fibra de vidro ou material similar, com garras de fixação, pintadas em faixas na cor vermelha e branca;

h. 01 (um) conjunto de faixas laterais de rede;

i. 01 (uma) régua de medição;

j. 02 (duas) redes de voleibol, com 10m de comprimento de malha preta com faixa superior de 7cm e inferior de 5cm;

k. 01 (uma) campainha de mesa com temporizador, com suporte para 3 (três) bolas oficiais de jogo e com 2 (duas) interruptores de acionamento nos bancos de reservas;

l. 01 (uma) mesa de controle com 5 (cinco) cadeiras para locutor, operador de placar, apontadora oficial e apontadora assistente (controladora de líbero),

delegado;

- m. 10 (dez) cadeiras acopladas para cada banco de reservas;
- n. 07 (sete) banquetas com 30cm de altura para boleiros e enxugadores;
- o. 02 (duas) extensões elétricas atrás dos bancos de reserva para ligação de *laptops* das equipes.
- p. 02 (dois) carrinhos para bolas durante os jogos;
- q. Contratar equipe de segurança, para impedir o ingresso de pessoas estranhas à área de competição, nos vestiários da arbitragem e das equipes.